TC 5.712/2018

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SUBPREFEITURA PERUS. Serviços de apoio à fiscalização para remoção de comércio ambulante, invasões, ocupações clandestinas, equipamentos abandonados e remoção de volumes, pintura e reparação de superfícies pichadas. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 5.402/2018, 5.712/2018, 5.713/2018.

3.034ª Sessão Ordinária

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/005402/2018, TC/005712/2018 e TC/005713/2018, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta e em declará-la prejudicada, pelo perecimento do objeto, tendo em vista a revogação do edital do Pregão Eletrônico 07/PR–PR/2018.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que se proceda na forma prevista no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, com o posterior arquivamento dos autos. .

Participaram do julgamento o Conselheiro Maurício Faria – Revisor e as Conselheiras Substitutas Angélica Fernandes e Sonia Maria Alves de Souza.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda Carlos José Galvão.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 17 de abril de 2019.

Edson Simões
No exercício da Presidência

Roberto Braguim
Relator.

RELATÓRIO E VOTO englobados: v. TC/005713/2018